



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

## DECRETO MUNICIPAL nº 5.709 – 31/08/2020

### **DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 017, de 10/12/2019,

### **DECRETA:**

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

### **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

02.10.08.243.9022.2.399.000.3.3.90.30 .....	R\$ 435,10
02.10.08.244.9022.2.395.000.3.3.90.32 .....	R\$ 1.149,00
Sub-total .....	R\$ 1.584,10

### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

02.13.10.301.9016.1.145.000.4.4.90.52 .....	R\$ 7.164,00
02.13.10.301.9016.2.362.000.3.3.90.30 .....	R\$50.000,00
Sub-total .....	R\$57.164,00

**TOTAL: ..... R\$58.748,10**

Art. 2º - Constituem recursos à abertura do crédito mencionado neste Decreto, o superávit financeiro no valor de R\$58.748,10 (cinquenta e oito mil, setecentos e quarenta e oito reais e dez centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 31 de agosto de 2020.

  
**DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

---

## CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A) A suplementação prevista no Decreto nº 5.709 de 31/08/2020 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 017/2019.

B) Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

C) A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 31 de agosto de 2020.

**DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal